Aviso de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026
DISPENSA ELETRONICA N° 017/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 32.053,91 (trinta e dois mil cinquenta e três reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO
27/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

DISPENSA N° 017/2026 (ELETRONICA)

Torna-se público que a CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art. 75 inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução n° 008/2023 desta Casa de Leis.

Data da sessão: 27/08/2026
Horário da Fase de Lances: *08:00h* às *14:00h horário de Brasília*
Critério de Julgamento: menor preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
1	03	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 1.089,34	R$ 3.268,01
2	02	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA	R$ 737,38	R$ 1.474,75

			QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.		
3	02	UN	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 254,42	R$ 508,84
4	02	CX	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.	R$ 116,92	R$ 233,83
5	100	UN	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 35,58	R$ 3.557,50
6	60	UN	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 36,35	R$ 2.180,85
7	60	UN	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 43,79	R$ 2.627,52
8	150	UN	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 36,54	R$ 5.481,00
9	50	UN	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 46,11	R$ 2.305,25
10	60	UN	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 62,39	R$ 3.743,40

11	100	UN	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 16,86	R$ 1.686,00
12	05	UN	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R$ 266,42	R$ 1.332,09
13	01	UN	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.	R$ 635,03	R$ 635,03
14	50	MT	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.	R$ 60,40	R$ 3.019,83
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO:				**R$ 32.053,91**	

1.1.4 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal ComprasGov, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O sistema poderá ser acessado pela web ou na forma digital, no Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal ComprasGov, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de

Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Conforme o Art. 49, Incisos II e III da Lei Complementar 123/2006, por não se tratar de licitação e sim de compra direta por dispensa, não se torna obrigatória na legislação a exclusividade às micro e pequenas empresas. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de

fornecedores. A Câmara seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. SICAF;
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração através de planilha de custos própria;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser

ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados

para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou de e-mail no prazo de 02 (dois) úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Naviraí-MS, 18 de agosto de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA:01275678106

Assinado de forma digital por DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA:01275678106
Dados: 2026.08.18 08:55:55 -04'00'

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado conforme Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021", observadas as alterações realizadas pela Resolução nº 07/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

1.2 Demonstramos na tabela abaixo, a descrição dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	52388	03	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
2	52389	02	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
3	52390	02	UN	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
4	52391	02	CX	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.
5	52392	100	UN	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.

6	52396	60	UN	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
7	52397	60	UN	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
8	52398	150	UN	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
9	52399	50	UN	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
10	52400	60	UN	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
11	52401	100	UN	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
12	52393	05	UN	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.
13	52394	01	UN	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.
14	52395	50	MT	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.

1.3 O custo total estimado para a contratação é de **R$ 32.053,91 (trinta e dois mil cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme os itens especificados acima.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem de qualidade comum, conforme Resolução nº 03, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí, e art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Resolução nº 03, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

1.7 O objeto não é considerado para o Órgão de natureza continuada.

1.8 Caso opte-se pela substituição do contrato por outro instrumento hábil equivalente, o Termo de Referência deverá ser obrigatoriamente encaminhado para que se dê ciência do detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação referida na definição do objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1 A aquisição de itens de decoração, tais como vasos, tapetes e flores artificiais, é necessária para a ambientação de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Naviraí.

2.1.2 Dentre os eventos previstos para o exercício estão: o aniversário de emancipação político-administrativa do município, a entrega do Prêmio XI de Novembro, a outorga do Título de Cidadão Naviraiense, entre outras solenidades oficiais de relevância pública. Tais ocasiões requerem um ambiente devidamente decorado com elementos ornamentais de qualidade, que valorizem o cerimonial, reforcem a imagem institucional da Câmara e prestigiem os homenageados e participantes.

2.1.3 Para garantir a padronização estética, a harmonia visual dos espaços e a racionalização dos recursos públicos, a proposta contempla a aquisição de itens decorativos permanentes, tais como vasos ornamentais, arranjos com flores artificiais de alto padrão, suportes, tapetes e passarelas, os quais poderão ser reutilizados em diferentes ocasiões, promovendo maior economicidade e sustentabilidade nas ações da Casa Legislativa.

2.1.4 Justifica-se a aquisição desses materiais para garantir a qualidade, a padronização e o melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos disponíveis, promovendo a organização dos eventos oficiais da Câmara sem gerar encargos operacionais excessivos, além de possibilitar a reutilização dos itens ao longo

dos exercícios, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Administração Pública.

2.2 O objeto pretendido consta no Plano de Contratações Anual 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em: https://pncp.gov.br/app/pca/01951250000170/2026, conforme informado no DFD, e no site da Câmara Municipal de Naviraí em: https://sistema.cmnavirai.com.br/portal_transparencia/Plano_Contratacao_Anual/2026/PLANO%20DE%20CONTRATA%C3%87%C3%83O%20ANUAL%202026/PCA%202026.pdf.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata-se da aquisição de material para compor a ambientação de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Naviraí-MS.

3.2 Diante da necessidade apontada a solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, de acordo com as especificações e os quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	52388	03	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
2	52389	02	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
3	52390	02	UN	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
4	52391	02	CX	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.

5	52392	100	UN	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
6	52396	60	UN	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
7	52397	60	UN	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
8	52398	150	UN	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
9	52399	50	UN	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
10	52400	60	UN	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
11	52401	100	UN	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
12	52393	05	UN	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.
13	52394	01	UN	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.
14	52395	50	MT	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

I- **Vasos decorativos, suportes e flores artificiais:**

- Material resistente e acabamento adequado;
- Ausência de rebarbas, partes cortantes ou defeitos aparentes;
- Estabilidade e segurança no uso, especialmente para áreas de circulação pública;
- Metalon com tratamento anticorrosivo;
- Madeira seca, sem rachaduras, cupins ou empenamentos.

II- **Espuma floral:**

- Produto novo, não reciclado;
- Boa capacidade de absorção;
- Adequado para flores artificiais.

III- **Tapete de sisal:**

- Base antiderrapante;
- Acabamento nas bordas;
- Resistência ao tráfego de pessoas.

IV- **Carpete para passarela vermelha:**

- Boa fixação ao piso;
- Tratamento antichamas;
- Superfície que não cause escorregamento.

3.3 Os itens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade e de acordo com as características solicitadas.

3.4 A empresa deve realizar o correto armazenamento dos materiais, observadas as especificações do fabricante, evitando deixar expostos ao calor, umidade e poeira para evitar danos aos produtos.

3.5 A empresa deve assegurar a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contra vícios aparentes ou de fácil constatação dos produtos entregues, observada a Lei nº 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor.

3.6 Se for constatado defeito nos produtos entregues, a empresa deverá realizar a troca do produto, sem ônus à contratante, devendo o fazer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.7 Será de responsabilidade da empresa a entrega dos produtos no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, localizada na Avenida Bataguassú, 900, Centro, no horário das 7:00 às 12:00 horas.

3.8 Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber,

o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.1.1 A Câmara deverá se atentar para fazer o correto descarte dos itens, quando não for mais utilizá-los.

4.1.1.2 Os itens objetos da demanda podem ser considerados de impacto ambiental direto baixo a moderado, levando em conta a durabilidade e vida útil.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será necessária a indicação de marca ou modelo.

4.1.3 Da exigência de amostra: Não se aplica.

4.1.4 Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

4.1.5 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.1.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 A empresa contratada deve estar em situação fiscal, social e trabalhista regular.

4.1.9 A licitação não será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, para que haja maior competitividade e a Administração possa obter uma maior vantajosidade. No entanto, serão aplicados os critérios de preferência, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10 A empresa deverá entregar os produtos cotados com as características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

4.1.11 A empresa deverá entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue produtos de má qualidade.

4.1.12 A empresa deverá realizar a entrega das notas fiscais eletrônicas dos produtos fornecidos, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Trata-se de aquisição de bens, que deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pelo Órgão, em parcela única.

5.1.2 O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO assinada.

5.1.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito e as razões aceitas pela Administração.

5.1.3.1 A entrega do pedido de prorrogação deve ocorrer antes do final do decurso inicialmente estabelecido de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4 A entrega dos itens deve se dar conforme as especificações e exigências estabelecidas.

5.1.5 Por se tratar de compra com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

5.1.6 A entrega dos itens será no prédio da Câmara Municipal, situado na Avenida Bataguassú, 900, Centro e deverá ocorrer no período das 7:00 às 12:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.

5.1.6.1 Todas as despesas para entrega do objeto correrão às expensas da empresa.

5.1.7 A entrega dos produtos poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.8.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem

a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega.

5.1.12 O pagamento ocorrerá conforme critérios e prazos estipulados em tópico especifico do presente Termo de Referência.

6 CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela entrega efetivamente realizada, mediante apresentação do documento fiscal contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das cópias das respectivas autorizações de entrega e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.2 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2.1 No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

6.3 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, dados da licitação e informações bancárias para depósito ou a chave PIX, se for o caso.

6.4.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 A Contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo

destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10 O preço contratado será fixo e irreajustável, como regra.

6.10.1 Caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetam o equilíbrio econômico-financeiro para entrega do produto, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços.

6.10.2 A revisão não será concedida de forma automática, caso ocorram fatos supervenientes, a Contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para que sejam apreciados pelo Órgão.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 O fornecimento do objeto será de forma integral, em parcela

única.

8 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de DISPENSA de licitação, preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA, uma vez que tal contratação atende os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Para realização da DISPENSA, deverá ser observada a Subseção II, da Resolução nº 04/2024, que trata da Dispensa Eletrônica.

9 PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Não se aplica, considerando que os parâmetros de avaliação de propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, e não melhor técnica ou de técnica e preço.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A empresa participante deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

11 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 Os requisitos para a habilitação jurídica serão exigidos em conformidade com a natureza do contratado, conforme abaixo:

I- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2 **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

III- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1 O valor médio total estimado para a aquisição dos itens é de **R$ 32.053,91 (trinta e dois mil cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, apurado após realização de pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (ANEXO I) e Memórias de Cálculo (ANEXO II).

12.1.1 O valor médio unitário estimado para os itens é:

- ITEM 1: **R$ 1.089,34 (um mil e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos);**

- ITEM 2: **R$ 737,38 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos);**

- ITEM 3: **R$ 254,42 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);**

- ITEM 4: **R$ 116,92 (cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos);**

- ITEM 5: **R$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);**

- ITEM 6: **R$ 36,35 (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);**

- ITEM 7: **R$ 43,79 (quarenta e três reais e setenta e nove centavos);**

- ITEM 8: **R$ 36,54 (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);**

- ITEM 9: **R$ 46,11 (quarenta e seis reais e onze centavos);**

- ITEM 10: **R$ 62,39 (sessenta e dois reais e trinta e nove centavos);**

- ITEM 11: **R$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos);**

- ITEM 12: **R$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);**

- ITEM 13: **R$ 635,03 (seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos);**

- ITEM 14: **R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos).**

12.2 Para formação do preço médio foram feitas pesquisas de mercado em fontes diversas. Fez-se uma análise criteriosa dos resultados obtidos, optando-se pela consideração do MAPA COMUM obtido.

13 ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO

13.1 Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

14 PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

14.1 O prazo de validade das cotações apresentadas para fins de formação de orçamento estimado será de 180 (cento e oitenta) dias.

14.2 O prazo de validade das propostas apresentadas quando da realização da DISPENSA será de 90 (noventa) dias.

15 PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 12, da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí e art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Não se aplica em virtude da substituição do contrato por nota de empenho de despesa e posterior emissão de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 12 da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí e art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Previamente à celebração da contratação, a Administração

verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I- SICAF;

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;

IV- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da Contratada:

17.1.1 Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, em parcela única, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

17.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega nos termos da legislação vigente e exigências da Administração expressas no Termo de Referência e/ou edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17.1.4 Efetuar a entrega dos produtos sempre acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo os dados do respectivo processo.

17.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

17.1.7 Substituir/trocar, às suas expensas, itens que foram entregues com vícios, defeitos ou incorreções.

17.2 Constituem obrigações da Contratante:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

17.2.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens objetos desta.

17.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.2.5 Será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor a geração de relatório obrigatório relacionado ao cumprimento de prazo e condição da entrega dos produtos fornecidos pela contratada.

17.2.5.1 Indica-se para a figura do Fiscal o servidor Elizeu da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Diversos, autor do DFD.

17.2.5.2 A Gestão deve ficar a cargo do servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

17.2.5 O Fiscal e o Gestor deverão ser nomeados através de Ato Administrativo, constando as informações inclusive no extrato do Contrato, quando houver formalização do mesmo.

17.2.6 Será requisitado ao Fiscal do contrato/processo o acompanhamento da entrega, a fim de avaliar o cumprimento das exigências da solicitação.

17.2.7 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-a as para o setor de Contabilidade.

17.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.2.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18 PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato/ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/ Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato/processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.7 O fiscal acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do processo todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do produto, determinando prazo para a correção.

19.7.3 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

19.7.5 O fiscal deverá acompanhar as entregas dos bens, assim como, conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.7.6 A fiscalização do processo deverá ser atribuída preferencialmente ao servidor autor da solicitação de demanda que deu origem ao objeto da presente aquisição, o senhor Elizeu da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Diversos.

GESTOR DO PROCESSO

19.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do processo atuará tempestivamente na solução do problema.

19.9 O gestor do processo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário.

19.10 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do processo, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11 O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega dos produtos, baseado nas especificações objetivamente definidas e aferidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.14 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.16 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do processo.

19.17 O gestor deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.18 A gestão deverá ser atribuída ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações e Contratos.

19.19 **Outras orientações:** Além do que foi expresso, o Fiscal e o Gestor designados devem sempre se ater às disposições trazidas na Resolução nº 04/2023, em especial no que consta no CAPÍTULO III, que trata DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato/processo;

II - der causa à inexecução parcial do contrato/processo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato/processo;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/processo;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato/processo;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/processo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato/processo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato/processo, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

IV - Multa, estabelecida nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, conforme previsão contratual.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato/processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato/processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

(art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato/processo s da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

20.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/processo ou de outros contratos/processos administrativos que o contratado possua com o mesmo Órgão ora contratante, na forma da Lei.

21 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:

02-PODER LEGISLATIVO
02.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.133 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
ITENS 3 à 11:
3.3.90.30.15.0000 – Material para Festividades e Homenagens

02-PODER LEGISLATIVO
02.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.133 – Operacionalização das Atividades Administrativas
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente
ITENS 1,2 e 12:
4.4.90.52.42.00- Mobiliário em Geral
ITENS 13 e 14:
4.4.90.52.51.00- Peças não Incorporáveis a Imóveis

23 DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Não há condições adicionais a serem observadas na presente contratação.

24 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Kátia Lúcia Martins Talon, membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituída através da Portaria nº 085/2025, publicada na ASSOMASUL, no dia 10/03/2025, e designada para confecção deste estudo conforme Memorando Nº 095/2026/CMN-EPP, de 31 de março de 2026, emitida pela Senhora Paula Carvalho, Chefe de Planejamento Organizacional.

Naviraí-MS, 1º de abril de 2026.

Kátia Lúcia Martins Talon
Membro da Equipe de Planejamento Permanente

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇAO DE ITENS DE DECORAÇAO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS A AMBIENTAÇAO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA.		FINA COR CASA E DECORAÇÃO LTDA.		FLORESCER DECOR LTDA		LINDO VASO INDUS. E COM. ARTEFATOS FIBRA	
				https://pncp.gov.br/app/editais/00202770000117/2024/24		CNPJ: 28.418.973/0001-64		CNPJ: 19.116.100/0001-06		CNPJ: 33.563.619/0001-63		CNPJ: 52.629.371/0001-30	
				PREÇO 1 = P1		PREÇO 2 = P2		PREÇO 3 = P3		PREÇO 4 = P4		PREÇO 5 = P5	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 1.423,05	R$ 4.269,15		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 972,75	R$ 2.918,25
2	2	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 581,13	R$ 1.162,26
3	2	UN.	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 699,00	R$ 1.398,00		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 348,21	R$ 696,42
4	2	CX.	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.	R$ 188,33	R$ 376,66		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
5	100	UN.	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 7,60	R$ 760,00		R$ -			R$ 19,72	R$ 1.972,00		R$ -
6	60	UN.	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 16,50	R$ 990,00		R$ -		R$ -	R$ 21,90	R$ 1.314,00		R$ -
7	60	UN.	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 75,00	R$ 4.500,00	R$ 21,76	R$ 1.305,60		R$ -	R$ 14,21	R$ 852,60		R$ -
8	150	UN.	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 41,70	R$ 6.255,00	R$ 14,07	R$ 2.110,50	R$ 40,12	R$ 6.018,00	R$ 37,36	R$ 5.604,00		R$ -
9	50	UN.	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 41,67	R$ 2.083,50	R$ 9,06	R$ 453,00		R$ -	R$ 105,69	R$ 5.284,50		R$ -
10	60	UN.	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 65,00	R$ 3.900,00	R$ 60,17	R$ 3.610,20		R$ -		R$ -		R$ -
11	100	UN.	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 9,59	R$ 959,00		R$ -		R$ -		R$ -
12	5	UN.	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R$ 350,00	R$ 1.750,00		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
13	1	UN.	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.	R$ 362,50	R$ 362,50		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
14	50	MT.	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.	R$ 29,80	R$ 1.490,00		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
				VALOR TOTAL	R$ 32.833,81	VALOR TOTAL	R$ 8.438,30	VALOR TOTAL	R$ 6.018,00	VALOR TOTAL	R$ 15.027,10	VALOR TOTAL	R$ 4.776,93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MADEIRA E MADEIRA COMERCIO ELETRONICO		MAGAZINE LUIZA S/A		CARLOS HENRIQUE NORONHA MALTA		THE GARDENER LTDA		COMERCIAL BRASIL LTDA.	
				CNPJ: 10.490.181/0001-35		CNPJ: 47.960.950/0001-36		CNPJ: 20.890.502/0001-42		CNPJ: 47.241.727/0001-24		CNPJ: 57.127.216/0001-30	
				PREÇO 6 = P6		PREÇO 7 = P7		PREÇO 8 = P8		PREÇO 9 = P9		PREÇO 10 = P10	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REÇO UNITÁRI	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.		R$ -	R$ 890,90	R$ 2.672,70		R$ -		R$ -	R$ 1.760,00	R$ 5.280,00
2	2	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.		R$ -	R$ 389,76	R$ 779,52		R$ -		R$ -	R$ 1.066,00	R$ 2.132,00
3	2	UN.	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.		R$ -	R$ 49,90	R$ 99,80		R$ -		R$ -	R$ 125,00	R$ 250,00
4	2	CX.	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.		R$ -	R$ 78,90	R$ 157,80		R$ -	R$ 125,36	R$ 250,72	R$ 170,00	R$ 340,00
5	100	UN.	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 59,99	R$ 5.999,00
6	60	UN.	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 90,00	R$ 5.400,00
7	60	UN.	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 88,00	R$ 5.280,00
8	150	UN.	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 38,00	R$ 5.700,00
9	50	UN.	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 28,00	R$ 1.400,00
10	60	UN.	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 62,00	R$ 3.720,00
11	100	UN.	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 21,00	R$ 2.100,00
12	5	UN.	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R$ 264,06	R$ 1.320,30		R$ -	R$ 363,04	R$ 1.815,20		R$ -	R$ 320,00	R$ 1.600,00
13	1	UN.	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.	R$ 437,88	R$ 437,88	R$ 590,73	R$ 590,73		R$ -		R$ -	R$ 1.149,00	R$ 1.149,00
14	50	MT.	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.	R$ 26,39	R$ 1.319,50		R$ -		R$ -		R$ -	R$ 125,00	R$ 6.250,00
				VALOR TOTAL	R$ 3.077,68	VALOR TOTAL	R$ 4.300,55	VALOR TOTAL	R$ 1.815,20	VALOR TOTAL	R$ 250,72	VALOR TOTAL	R$ 46.600,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	LEONARDO KAZUTO SEKO E CIA LTDA CNPJ: 11.522.747/0001-26 PREÇO 11 = P11		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNITÁRI	PREÇO TOTAL		
1	3	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 399,99	R$ 1.199,97	R$ 1.089,34	R$ 3.268,01
2	2	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 299,99	R$ 599,98	R$ 737,38	R$ 1.474,75
3	2	UN.	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R$ 49,99	R$ 99,98	R$ 254,42	R$ 508,84
4	2	CX.	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.	R$ 21,99	R$ 43,98	R$ 116,92	R$ 233,83
5	100	UN.	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 54,99	R$ 5.499,00	R$ 35,58	R$ 3.557,50
6	60	UN.	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 16,99	R$ 1.019,40	R$ 36,35	R$ 2.180,85
7	60	UN.	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 19,99	R$ 1.199,40	R$ 43,79	R$ 2.627,52
8	150	UN.	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R$ 47,99	R$ 7.198,50	R$ 36,54	R$ 5.481,00
9	50	UN.	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -	R$ 46,11	R$ 2.305,25
10	60	UN.	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R$ -	R$ 62,39	R$ 3.743,40
11	100	UN.	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL		R$ -	R$ 16,86	R$ 1.686,00
12	5	UN.	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R$ 34,99	R$ 174,95	R$ 266,42	R$ 1.332,09
13	1	UN.	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.		R$ -	R$ 635,03	R$ 635,03
14	50	MT.	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.		R$ -	R$ 60,40	R$ 3.019,83
				VALOR TOTAL	R$ 17.035,16	VALOR MÉDIO	R$ 32.053,91

NOTA EXPLICATIVA: Após análise das cotações apresentadas, observou-se uma grande variação dos preços de mercados para a maior parte dos itens. A aplicação das fórmulas estabelecidas na Resolução nº 05/2023, faria com que 11 dos 14 itens tivessem menos de 3 cotações válidas. Por esta razão, após uma análise crítica dos preços obtidos, chegou-se à conclusão que excepcionalmente, neste caso concreto, não devem ser aplicados os critérios de INEXEQUÍVEL e EXCESSIVO. Considera-se que a aplicação dos critérios pode gerar um prejuízo maior do que a não aplicação, visto que pode aumentar o risco de fracassar os itens, por não ter um preço que reflita de fato a realidade do mercado. Sendo assim, há de se considerar todos os preços apresentados, contidos no MAPA COMUM.